



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

**3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE ALAGOAS -
CREA/AL E A EMPRESA DISÁGUA
DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE
ALAGOAS LTDA**

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL, Autarquia federal responsável pela fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.156.592/0001-14, com sede na Rua Drº Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/Alagoas, Cep.: 57.051-510, tel. 82- 2123-0866, 2123-0864, fax. 82-2123-0894, representado pelo Presidente o Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS, CPF 164.373.224-20 e Carteira Profissional nº 0200651285.

CONTRATADA: A empresa DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.378.850/0001-02, com endereço na Rua da Alegria, nº 221, Centro, sala 103, CEP.: 57.020-320, Maceió/AL, representada por **GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÁCOME**, CPF nº 03876573475 e RG nº 98001313755.

Os CONTRATANTES celebram o **3º TERMO ADITIVO** ao Contrato originário firmado em 28/04/2013, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação, por 12 (doze) meses**, do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste no **fornecimento de água mineral** para sede deste Regional. A referida prorrogação encontra-se respaldada na Cláusula Segunda do contrato originário e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e de Contratos).

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

2.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário celebrado em 28/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O presente Termo Aditivo **vigora**rá entre o período de **27/04/2016 a 26/04/2017**, com o serviço de fornecimento de água mineral (garrações de 20 litros) para a sede deste Conselho Regional, situado na Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, nº 22, Farol, Maceió/AL.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

4.1 O Valor unitário do **garração** de **20 (vinte) litros** fica estipulado em **R\$ 6,00** (seis reais).

4.2 considerando a possibilidade de variação no consumo mensal de água em razão do público atendido pelo CREA/AL, fica previsto o limite máximo mensal de consumo no montante de R\$ 400 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após o fornecimento do produto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e de pagamento.

5.2 O CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por esta devida.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. A inexecução total ou parcial deste 3º Termo Aditivo ensejará a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 A rescisão deste Termo Aditivo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Rua Dr. Osvaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

- 6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da referida Lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII (trata da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato);
- 6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 6.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente acerca da matéria.
- 6.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Durante a vigência deste **3º Termo Aditivo**, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **MARIA LÚCIA DA SILVA**, designada Gestora Contratual, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e de Contratos).
- 7.2 A gestora deste Aditivo terá, dentre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento do produto; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE:

- 8.1. As questões decorrentes da execução deste 3º Termo Aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14



CREA-AL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, Gestora Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

Maceió/AL, 27 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Engº. Civil FERNANDO DACAL REIS

Presidente do CREA/AL

CONTRATADA

DISÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA DE ALAGOAS LTDA

GUILLERMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÁCOME

Guillermo Augusto de Almeida Jácome
Sócio-Administrador

GESTORA CONTRATUAL
MARIA LÚCIA DA SILVA

Testemunhas:

1) Luciano Oliveira

Nome: Luciano Oliveira

CPF.: 007.439.029-40

2) Petrúcio Lima

Nome: Petrúcio Teixeira Lima

CPF.: 104.118.794-72

Rua Dr. Oswaldo Sarmiento, 22 – Farol – Maceió-AL- CEP 57021-510
Telefone: 82 2123 0866 – 2123 0852
C.N.P.J. – 12.156.592/0001-14

Roberto Carlos Pontes
OAB/AL N° 3.267
Assessor Jurídico